



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Sidônio Cardoso Palmeira, Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Para esclarecer se houve eventual orientação, instrução ou influência sobre testemunhas que compareceram ou ainda comparecerão a esta CPMI.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação de Sidônio Cardoso Palmeira para depor nesta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito justifica-se pela necessidade de esclarecer eventuais atuações indiretas relacionadas à condução dos trabalhos, em especial quanto à possibilidade de ter instruído ou orientado testemunhas antes de seus depoimentos.

Ainda que não figure entre os investigados, o comparecimento de Sidônio Cardoso Palmeira é medida preventiva e de interesse público, uma vez que a lisura do processo investigativo depende de absoluta independência e espontaneidade das falas prestadas nesta Comissão. Qualquer indício de influência externa, ainda que não configurado como ilícito, merece ser verificado para



assegurar que os depoimentos sejam prestados de forma autônoma e sem direcionamentos.

Assim, a oitiva do convocado não deve ser entendida como juízo de valor sobre sua conduta, mas como instrumento de transparência e fortalecimento da credibilidade desta CPMI. Ao esclarecer se houve ou não participação na preparação de testemunhas, a Comissão reforça seu compromisso com a verdade real dos fatos e com a proteção do processo democrático de fiscalização parlamentar.

Portanto, a convocação de Sidônio Cardoso Palmeira revela-se necessária para dissipar dúvidas, garantir segurança jurídica aos trabalhos e assegurar à sociedade que nenhuma interferência externa comprometerá a independência das apurações em curso.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Deputado Zé Trovão
(PL - SC)

